

# **REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

## **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **CAPÍTULO I**

#### **CONSIDERAÇÕES GERAIS**

Art. 1º Este regulamento, sendo parte da normatização do currículo pleno de graduação, dispõe sobre o regime de atividades complementares próprias do Curso de Ciências Contábeis oferecidos pela Faculdade Capim Grosso.

Parágrafo Primeiro. As Atividades Complementares são consideradas parte integrante do Curso de Graduação em Ciências Contábeis e estão em consonância com a legislação vigente.

As Atividades complementares são componentes curriculares que possibilitam o reconhecimento, por avaliação, de habilidades, conhecimento e competência do aluno, inclusive adquiridas fora do ambiente escolar, abrangendo a prática de estudos e atividades independentes, transversais, opcionais, de interdisciplinaridade, especialmente nas relações com o mundo do trabalho e com as ações de extensão junto à comunidade. (Art.8º Res.CNE/CES-10/2004)

Parágrafo Segundo - As Atividades Complementares devem constituir-se de componentes curriculares enriquecedores e implementadores do próprio perfil do formando, sem que se confundam com estágio curricular supervisionado.

Art.2º As Atividades Complementares concentram carga horária de 240 horas, devendo o seu cumprimento ser distribuído ao longo do curso, da seguinte forma: o discente terá que a cada semestre apresentar 30 horas de carga horária como atividades complementares.

Parágrafo Único: O não cumprimento da entrega de carga horária semestralmente, o discente terá que entregar os documentos comprobatórios das Atividades Complementares até 60 (sessenta) dias antes do término da data de conclusão do curso via protocolo a coordenadoria.

## **CAPÍTULO II**

### **DA CARACTERIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

Art.3º As Atividades Complementares do curso de Ciências Contábeis são obrigatórios e devem ser comprovados por todos os acadêmicos regularmente matriculados no curso, podendo ser desenvolvidas em:

- I – atividades de ensino;
- II – atividades de pesquisa;
- III – atividade de extensão e cultura.

## **CAPÍTULO III**

### **DA OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

#### **SEÇÃO I**

##### **ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE ENSINO**

Art.4º As Atividades Complementares de ensino compreendem:

- I – disciplinas concluídas pelo acadêmico, em curso de graduação de instituição de ensino superior credenciadas pelo MEC e não prevista na matriz curricular do curso, que seja afim a área das Ciências Contábeis;
- II – curso de capacitação profissional na área de ciências Contábeis;
- III – atividade de monitoria acadêmica;
- IV – curso de informática e língua estrangeira realizados em estabelecimento oficialmente reconhecidos;
- V – estágios curriculares não – obrigatório na área de Ciências Contábeis, desde que devidamente comprovados, mediante supervisão e declaração de um profissional;
- VI – disciplinas concluídas pelo acadêmico em curso de pós – graduação (*lato sensu*) em área – afim;

## **SEÇÃO II**

### **ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE PESQUISA**

Art. 5º As Atividades Complementares de pesquisa na área de Ciências Contábeis compreendem:

- I – participação em programa de bolsa de iniciação científica;
- II – participação em programa institucional de bolsa de iniciação científica;
- III – participação em outros projetos de pesquisa;
- IV – participação de programa integrado de pós – graduação e graduação;
- V – trabalhos científicos publicados;
  - a) Em periódicos nacionais;
  - b) Em periódicas internacionais
- VI – publicação de livros;
- VII – publicação de capítulo de livro;
- VIII- publicação de trabalhos em anuais de congressos, na íntegra ou em síntese;
- IX – publicação de artigos e revistas;
- X – participação, como ouvinte, em defesa pública de teses de doutorado;
- XI - participação, como ouvinte, em defesa pública de dissertação de mestrado;
- XII - participação, como ouvinte, em defesa pública de monografia (nível *lato sensu*)
- XIII - participação, como ouvinte, em defesa pública de monografia (nível graduação).

## **SEÇÃO III**

### **ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE EXTENSÃO**

Art.6º As Atividades Complementares de Extensão na área de Ciências Contábeis compreendem:

- I – participação de projeto de extensão da instituição;
  - II – participação em eventos da área de Ciências Contábeis:
    - a) Semanas acadêmicas;
    - b) Seminário, palestras e conferências;
    - c) Congressos, fóruns, simpósios;
    - d) Gincanas.
  - III – visitas/viagens técnicas extracurriculares;
  - IV – cursos de atualizações;
  - V – participação como voluntário em ações sociais e comunitárias;
  - VI – apresentação de trabalhos, papers e congêneres em eventos técnico – científicos.
- Parágrafo único. A participação nos eventos referidos no inciso II deste artigo, poderá ser na modalidade de ouvinte ou participante.

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art.7º A comprovação das Atividades complementares do curso deverão ser submetidas à aprovação de uma comissão de acompanhamento, composta pelo coordenador do curso, pelo professor responsável pelos estágios supervisionados e/ou trabalho de conclusão de curso e por outro profissional designado pelo coordenador.

Art. 8º o acadêmico deverá requerer, por meio da coordenação do curso, pedido para registro das atividades complementares.

§ 1º. As Atividades Complementares deverão ser desenvolvidas ao longo do curso excetuando o disposto nos incisos I e VI do Artigo 4º.

§ 2º. O acadêmico deverá entregar junto como requerimento, os documentos originais e as respectivas cópias, sendo os originais devolvidos após o parecer da comissão de acompanhamento das Atividades Complementares do curso.

§ 3º. A documentação será encaminhada à área competente para registro no histórico Escolar do acadêmico, mediante o parecer da comissão de acompanhamento.

Art. 9º Os documentos comprobatórios das Atividades Complementares deverão ser encaminhados até 60 (sessenta) dias da data de conclusão do curso conforme previsto no artigo 2º deste regulamento.

Art. 10º É de exclusiva competência da comissão de Acompanhamento a atribuição das horas/aulas das Atividades Complementares de cada acadêmico, observados os parâmetros estipulados de cada IES.

Art. 11º Os casos omissos serão resolvidos, em primeira instância, pelo coordenador do curso, em segunda, pela direção do centro/departamento.

### Quadro de Atividades Complementares

ATIVIDADES COMPLEMENTARES	CARGA HORARIA MÁXIMA	COMPROVANTE	Requisito para aprovação
Participação em eventos	100 horas – máximo (ao longo do curso)	Certificado de participação.	Participação em palestras, seminários, ou eventos científicos efetivamente relacionados à formação profissional do contador. Para comprovação o aluno deverá apresentar certificado emitido pela entidade promotora, onde deverão constar: nome do evento e da entidade promotora; data de realização; carga horária; nome do aluno.
Estágios extracurriculares.	40 horas – máximo (20h por semestre)	Cópia do termo de compromisso de estágio.	Comprovação do termo de compromisso de estágio assinado pela empresa a qual o estudante realizou o estágio.
Participação em atividade de extensão e de pesquisa.	80 horas – máximo (40 h por projeto)	a) Relatório assinado pelo orientador do projeto. b) Certificações de extensão.	Participação do aluno em cursos de formação complementar e treinamentos, comprovadamente relacionados e relevantes à formação contábil. Para comprovação o aluno deverá apresentar o certificado de conclusão do mesmo, emitido pela entidade promotora, discriminando o nome, data, local de realização e carga horária do curso.
Publicações de artigos científicos.	5 horas – máximo por publicação 20 horas – máximo durante o curso (máximo de 04 publicações ao longo do curso)	Cópia da publicação.	O trabalho deverá ter seu conteúdo relacionado ao campo da Ciência Contábil e para ter validade deverá ser publicado em periódico ou anais de Congresso que sejam avaliados pelo sistema Qualis da Capes com conceito A, B ou C. Para comprovação o aluno deverá apresentar uma cópia da publicação onde conste seu nome, título do periódico e data da publicação
Atividades culturais.	10 horas – máximo (a cada 2 semestres)	Participação com frequência comprovada.	
Monitoria.	40 horas – máximo (20 horas por semestre)	Relatório de atividades fornecido pelo docente orientador.	Trabalho de monitoria, remunerado ou voluntário, em disciplinas da área da Ciência Contábil, realizado no curso de Ciências Contábeis da FCG. Para comprovação o aluno deverá apresentar relatório, discriminando as atividades por ele realizadas, aprovado pelo professor responsável pela disciplina na qual foi realizada a atividade, e certificado emitido pela FCG indicando o nome do estudante e do professor responsável pela monitoria, período de realização, disciplina vinculada e carga horária total da atividade.

Disciplina eletiva.	60 horas (máximo 2 disciplinas)	Comprovante de aprovação	Comprovação em histórico escolar da aprovação em disciplina de outro curso de graduação da FCG. A disciplina deverá ser complementar à formação do contador e não pode estar contemplada na grade curricular ao qual o estudante esteja vinculado.
Prestação de serviços voluntário à comunidade.	30 horas – máximo 10 horas por atividade (ao longo do curso)	Comprovação desta atividade ao final do semestre.	Participação do aluno, como voluntário, em atividades de filantropia ou de apoio a programa social, desde que relacionadas aos conteúdos de formação do Contador. Para comprovação o aluno deverá apresentar relatório das atividades desempenhadas, constando período e carga horária de dedicação. Tal relatório deverá ser aprovado e assinado pelo responsável pela instituição onde o trabalho foi desenvolvido.
Participação em projetos e cursos de ensino a distância (EAD).	60 horas – máximo 10 horas projeto/curso (ao longo do curso)	a) Relatório assinado pelo orientador do projeto. b) Certificação de participação em curso de EAD.	Participação do aluno na execução de projetos de extensão vinculados ao Ciências Contábeis oferecido pela FCG. E participação em curso de ensino a distância (EAD) oferecido pela FCG e por outras instituições. Para comprovação o aluno deverá apresentar declaração assinada pelo coordenador do projeto e o certificado emitido pela instituição no caso do curso de ensino a distância com a respectiva carga horária.
Grupo de estudos.	5 horas – máximo	Apresentação de documento pelo docente da disciplina.	Participação do aluno em atividades de grupo de estudo formalmente constituído pela FCG. Para comprovação o aluno deverá apresentar um relatório com a descrição das atividades realizadas e a carga horária dedicada às mesmas. O relatório deve ser aprovado pelo docente da disciplina.